



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

1 PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA
2 Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de maio de 2022.
3

4 Em 04 de maio de 2022 às 14:00 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de
5 Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Prefeitura Municipal de Ijaci, Praça
6 Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os
7 seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Representantes do Poder
8 Público: Antonio Maria Fonseca, Hafez Tadeu Sadi Júnior, Mirene Lopes Moraes, Antonio
9 Nazaré de Oliveira, Aguinaldo Serafim de Souza, Marcelo Vicente da Silva. Secretaria
10 executiva: Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho. Assessoria Jurídica: Khristian Wylbers C.
11 Borges. Representantes da sociedade civil organizada: Luís Leonardo Pinheiro Barreto,
12 Marcos Rodrigues Pinto, Neuzimar Aparecida Pinheiro e Maria Isabela de Souza.

13 **ASSUNTOS EM PAUTA:** 1) **ABERTURA.** O Presidente ANTONIO MARIA FONSECA
14 abriu a 1ª Reunião Extraordinária da Plenária do CODEMA, cumprimentando a todos os
15 presentes. 2) **EXAME DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA.** A Ata foi aprovada. 3)

16 **DELIBERAÇÕES:** A) **INTERVENÇÃO DE BAIXO IMPACTO EM APP – ANA PAULA**
17 **REIS DA COSTA, LOTE 05, QUADRA A – LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGOA**
18 **VERDE.** Foi apresentado a solicitação de intervenção de baixo impacto em APP da Sr.
19 Ana Paula Reis da Costa. Considerando a solicitação de autorização para intervenção de
20 baixo impacto em Área de Proteção Permanente (APP) confrontante com o lote 05, quadra
21 A, Residencial Lagoa Verde, lote este de propriedade do requerente Ana Paula Reis da
22 Costa, foram aprovadas, as solicitações de intervenções apresentadas durante 1ª Reunião
23 Extraordinária do dia 04 de maio de 2022. Portanto, foi deliberado por este Conselho, no
24 uso de suas atribuições legais, e por mim, Presidente, o que se segue: Autorização de
25 intervenção em área total de 376,10 m² de APP, sendo elas: Rampa para lançamento de
26 barcos 35,00 m² com implantação de pedras naturais; Área concretada 42,23 m²;
27 Substituição de gramínea de pastagem do gênero Brachiaria, por gramínea paisagística
28 em área de 264,07m²; Acesso de caminho pavimentado 24,00 m²; Construção de
29 enrocamento 10,80m² para contenção de erosão na margem do Lago, conforme Lei
30 Estadual 20.922/2013, Art. 21º: “São dispensadas de autorização do órgão ambiental a
31 execução de práticas de conservação do solo...” As intervenções aqui aprovadas deverão
32 ser executadas conforme projeto apresentado pelo solicitante e arquivado na Secretaria
33 Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e de acordo com o
34 disposto na Deliberação Normativa CODEMA 01/2017. Conforme Deliberação Normativa
35 CODEMA 01/2017 fica definido: 1) Por intervenção em APP, foi calculado multiplicando
36 10% da planta de valores genéricos do município pela área de intervenção e pelo fator
37 multiplicador da tabela 2 do anexo I (R\$ 250,00 X 10% X 66,23 m² X 1,5) ficando a
38 compensação ambiental financeira de 2.483,63 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais
39 e sessenta e três centavos), ao Banco do Brasil, agência 364-6-Lavras, favorável à c/c
40 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Ijaci
41 CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro,
42 Ijaci – MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela prestação
43 de contas ao CODEMA. B) **INTERVENÇÃO DE BAIXO IMPACTO EM APP – ALLEX**
44 **WINICIUS SILVA CURTI, LOTE 26, QUADRA 11 – CONDOMÍNIO NÁUTICO ILHA**
45 **BRASIL II.** Foi apresentado a solicitação de intervenção de baixo impacto em APP do Sr.
46 Allex Winicius Silva Curti. Antes de iniciar a apreciação pelo CODEMA a Sr.^a Mirene Lopes
47 Moraes declarou-se suspeita desse item da pauta. Considerando a solicitação de
48 autorização para intervenção de baixo impacto em Área de Proteção Permanente (APP)
49 confrontante com o lote 26, quadra 11, Condomínio Náutico Ilha Brasil, lote este de
50 propriedade do requerente Allex Winicius Silva Curti, foram aprovadas, as solicitações de
51 intervenções apresentadas durante 1ª Reunião Extraordinária do dia 04 de maio de 2022.
52 Portanto, foi deliberado por este Conselho, no uso de suas atribuições legais, e por mim,
53 Presidente, o que se segue: a) Autorização de intervenção em área total de 360,00 m² de



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

54 APP, sendo elas: Instalação de rampa: 180m² (30m comprimento X 06m largura), sendo
55 impermeabilizado somente 50%, área impermeabilizada 90m²; Instalação de pier: 1,50m²,
56 não haverá fixação no solo; Substituição de gramínea de pastagem do gênero Brachiaria,
57 por gramínea paisagística em área de 360m²; Supressão de 11 árvores isoladas na APP,
58 sendo que uma encontra-se morta, que estão em que estão em conflito com a implantação
59 da rampa em concreto; Poda de 28 árvores e remoção de Cipó, desde que não haja morte
60 de indivíduos; Construção de enrocamento 15m lineares para contenção de erosão na
61 margem do Lago, conforme Lei Estadual 20.922/2013, Art. 21º: "São dispensadas de
62 autorização do órgão ambiental a execução de práticas de conservação do solo..." b)
63 Exclui-se desta anuência a autorização de cercamento da APP, conforme §2º, Art. 1º
64 Decreto Municipal 1.777/2021. As intervenções aqui aprovadas deverão ser executadas
65 conforme projeto apresentado pelo solicitante e arquivado na Secretaria Municipal de
66 Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e de acordo com o disposto na
67 Deliberação Normativa CODEMA 01/2017. Conforme Deliberação Normativa CODEMA
68 01/2017 fica definido: 1) por supressão vegetal, calculada multiplicando o número de
69 espécie suprimida pela proporção da tabela 1 do anexo I pelo fator multiplicador da tabela
70 2 do anexo I e pelo valor tabela do IEF (10 X proporção X 1,5 X R\$ 6,37), ficando a
71 compensação ambiental financeira de R\$ 133,77 (cento e trinta e três reais e setenta e
72 sete centavos). 2) Por intervenção em APP, foi calculado multiplicando 10% da planta de
73 valores genéricos do município pela área de intervenção e pelo fator multiplicador da
74 tabela 2 do anexo I (R\$ 250,00 X 10% X 91,5 m² X 1,5) ficando a compensação ambiental
75 financeira de R\$ 3.431,25 (três mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco
76 centavos), deverá efetuar pagamento TOTAL de R\$ 3.565,02 (três mil e quinhentos e
77 sessenta e cinco reais e dois centavos), ao Banco do Brasil, agência 364-6-Lavras,
78 favorável à c/c 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura
79 Municipal de Ilhaci CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias Antônio
80 Filho, nº 119, Centro, Ilhaci – MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de Finanças,
81 responsável pela prestação de contas ao CODEMA. **C) INTERVENÇÃO DE BAIXO**
82 **IMPACTO EM APP – FRANK ALVES RESENDE E OUTROS, LOTE 06, QUADRA E,**
83 **LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGOA VERDE.** Foi apresentado a solicitação de
84 intervenção de baixo impacto em APP do Sr. Frank Alves Resende e Outros. Antes de
85 iniciar a apreciação pelo CODEMA a Srª. Mirene Lopes Moraes declarou-se suspeita desse
86 item da pauta. Considerando a solicitação de autorização para intervenção de baixo
87 impacto em Área de Proteção Permanente (APP) confrontante com o lote 06, quadra E,
88 Residencial Lagoa Verde, lote este de propriedade do requerente Frank Alves Resende,
89 foram aprovadas, as solicitações de intervenções apresentadas durante 1ª Reunião
90 Extraordinária do dia 04 de maio de 2022. Portanto, foi deliberado por este Conselho, no
91 uso de suas atribuições legais, e por mim, Presidente, o que se segue: a) Autorização de
92 intervenção em área total de 475,00m² de APP, sendo elas: Substituição de gramínea de
93 pastagem do gênero Brachiaria, por gramínea paisagística em área de 263m²; Construção
94 de enrocamento 19,35m lineares para contenção de erosão na margem do Lago, conforme
95 Lei Estadual 20.922/2013, Art. 21º: "São dispensadas de autorização do órgão ambiental a
96 execução de práticas de conservação do solo..." As intervenções aqui aprovadas deverão
97 ser executadas conforme projeto apresentado pelo solicitante e arquivado na Secretaria
98 Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e de acordo com o
99 disposto na Deliberação Normativa CODEMA 01/2017. Por não apresentar alteração
100 drástica na permeabilidade do solo o solicitante fica dispensado de pagamento de
101 compensação na forma de plantio de mudas ou pagamento em pecúnia. **D)**
102 **INTERVENÇÃO DE BAIXO IMPACTO EM APP – LUCAS SILVA POSSEBON, LOTE 41,**
103 **QUADRA 11 – CONDOMÍNIO NÁUTICO ILHA BRASIL II.** Foi apresentado a solicitação
104 de intervenção de baixo impacto em APP do Sr. Lucas Silva Posseson. Antes de iniciar a
105 apreciação pelo CODEMA a Srª. Mirene Lopes Moraes declarou-se suspeita desse item da
106 pauta. Considerando a solicitação de autorização para intervenção de baixo impacto em

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

107 Área de Proteção Permanente (APP) confrontante com o lote 41, quadra 11, Condomínio
108 Náutico Ilha Brasil II, lote este de propriedade do requerente Lucas Silva Possebon, foram
109 aprovadas, as solicitações de intervenções apresentadas durante 1ª Reunião
110 Extraordinária do dia 04 de maio de 2022. Portanto, foi deliberado por este Conselho, no
111 uso de suas atribuições legais, e por mim, Presidente, o que se segue: a) Autorização de
112 intervenção em área total de 450,00m² de APP, sendo elas: Instalação de rampa área da:
113 180m² (30m comprimento X 06m largura), sendo impermeabilizado somente 50%, área
114 impermeabilizada 90m²; Instalação de pier: 1,50m² sem fixação no solo; Substituição de
115 gramínea de pastagem do gênero Brachiaria, por gramínea paisagística em área de
116 360m²; 5. Supressão de 23 árvores isoladas na APP; Poda de 30 árvores e remoção de
117 cipós, lianas e trepadeiras, desde que não haja morte de indivíduos; Construção de
118 enrocamento 15,12m lineares para contenção de erosão na margem do Lago, conforme
119 Lei Estadual 20.922/2013, Art. 21º: "São dispensadas de autorização do órgão ambiental a
120 execução de práticas de conservação do solo..." Exclui-se desta anuência a autorização
121 de cercamento da APP, conforme §2º, Art. 1º Decreto Municipal 1.777/2021. As
122 intervenções aqui aprovadas deverão ser executadas conforme projeto apresentado pelo
123 solicitante e arquivado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio
124 Ambiente e Turismo e de acordo com o disposto na Deliberação Normativa CODEMA
125 01/2017. Conforme Deliberação Normativa CODEMA 01/2017 fica definido: 1) por
126 supressão vegetal, calculada multiplicando o número de espécie suprimida pela proporção
127 da tabela 1 do anexo I pelo fator multiplicador da tabela 2 do anexo I e pelo valor tabela do
128 IEF (23 X proporção X 1,5 X R\$ 6,37), ficando a compensação ambiental financeira de R\$
129 238,88 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). 2) Por intervenção em APP,
130 foi calculado multiplicando 10% da planta de valores genéricos do município pela área de
131 intervenção e pelo fator multiplicador da tabela 2 do anexo I (R\$ 250,00 X 10% X 90,0 m²
132 X 1,5) ficando a compensação ambiental financeira de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e
133 setenta e cinco reais), deverá efetuar pagamento TOTAL de R\$ 3.613,88 (três mil e
134 seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos), ao Banco do Brasil, agência 364-6-
135 Lavras, favorável à c/c 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura
136 Municipal de Ilhaci CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias Antônio
137 Filho, nº 119, Centro, Ilhaci - MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de Finanças,
138 responsável pela prestação de contas ao CODEMA. 5) **ENCERRAMENTO**: Nada mais
139 havendo a tratar, o Presidente ANTONIO MARIA FONSECA declarou encerrada a sessão,
140 da qual foi lavrada esta ata. **APROVAÇÃO DA ATA.**

141
142
143 Sr. _____
144 Presidente do CODEMA.
145 Antonio Maria Fonseca
146 Sr^a. _____
147 1º Secretária do CODEMA.
148 Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho
149